ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.698/PMMA/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU,** considerando o excepcional interesse público, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, que será composta pelos seguintes membros:

I- Presidente: **RODRIGO DOS SANTOS MARIANO,** Servidor Público Municipal, matrícula nº. 1395;

II- Membro: **ANILDO STRELLOW,** Servidor Público Municipal, matrícula nº. 0615;

III- Membro: **JUAREZ JOSÉ DA SILVA FILHO,** Servidor Público Municipal, matrícula nº. 0239;

Art. 2º. A Comissão ora nomeada deverá elaborar o seguinte trabalho técnico:

a. Elaborar a Planta Genérica de Valores de Cálculo de IPTU, para suporte do Projeto de Lei a ser enviado ao Legislativo;
b. Acompanhar a atualização do sistema de informática para gerar as informações de cálculo do imposto;
c. Capacitar os servidores do departamento para atualizar os cadastros imobiliários;
d. Simular cálculos para teste dos valores dos impostos;
e. Gerar relatórios dos valores calculados;

Art. 3º. O prazo para conclusão dos serviços será de 15 (quinze) dias a contar desta data.

Art. 4º. Os membros da comissão nomeada perceberão gratificação para elaboração de Trabalho técnico, sendo 05 (cinco) salários base para cada Membro, de acordo com artigo 76 a 78 da Lei 294/PMMA/2012, o Presidente elaborará sem ônus para o Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de agosto de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209